

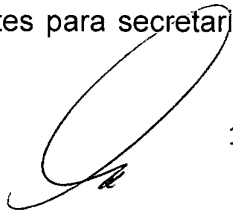
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE ADUPLAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA –
AUTOS Nº 0001496-29.2018.8.16.0126 – VARA DE CÍVEL DA COMARCA
DE PALOTINA - PARANÁ
CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO – 06 DE AGOSTO DE 2019

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 13:30 horas, no Auditório da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Palotina (ACIPA), situado na Rua 1º de Janeiro, nº 1163, Centro, na cidade de Palotina - Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), os credores da sociedade empresária **ADUPLAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, doravante denominada "Aduplan" ou "Recuperanda", para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alínea "f" da Lei 11.101/2005 ("LRF") sobre: (i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial ("PRJ") apresentado pela Recuperanda no **seq. 39.3** e modificativo ao PRJ acostado no **seq. 417.1** dos autos; e (ii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no dia 23 (vinte e três) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), Edição nº 2481, nos termos do art. 36 da LRF.

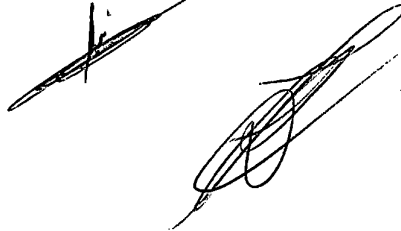
Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRF, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRF, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, na qualidade de representante legal da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRF, para continuação da AGC instalada em 27/06/2019.

A AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes



1



do convite, a AJ indicou como Secretário o Dr. Fábio Roberto Colombo, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 43.382, que foi aceito pela AGC.

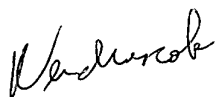
Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta: (i) pela advogada da Recuperanda, Dra. ROSANE SANTOS DA SILVA, OAB/MT nº 17.087; (ii) os sócios proprietários da Recuperanda, Srs. Ruan Carlos Paludo e Cléber Paludo; (iii) o Secretário e (iv) a própria Administradora Judicial.

Ato contínuo, a AJ passou a fazer a verificação dos credores presentes e em condições de deliberarem sobre os temas objetos desta AGC, conforme tabela abaixo:

PRESEÇA	
Presentes Classe I - Cabeça	7
Presentes Classe I - Valor (R\$)	R\$ 116.274,24
Presentes Classe II - Cabeça	1
Presentes Classe II - Valor (R\$)	R\$ 684.258,20
Presentes Classe III - Cabeça	11
Presentes Classe III - Valor (R\$)	R\$ 9.496.913,27
Presentes Classe IV - Cabeça	0
Presentes Classe IV - Valor (R\$)	R\$ 0,00
Presentes na AGC - Cabeça	19
Presentes na AGC - Valor (R\$)	R\$ 10.297.445,71

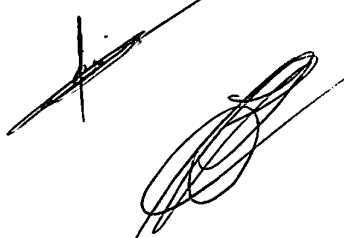
Em seguida, a Administradora Judicial fez uma breve explicação aos credores sobre o funcionamento da Assembleia Geral de Credores e a dinâmica de votação.

Na sequência, a Administradora Judicial passou a palavra a advogada da Recuperanda, que esclareceu ter apresentado um modificativo ao PRJ (seq. 417.1) na data de 17/07/2019, porém, posteriormente ainda houve negociações com credores, tendo apresentado na data de hoje um modificativo ao PRJ (Anexo I), o qual foi disponibilizado em meio físico aos credores presentes e também reproduzido via "DataShow" para melhor detalhamento aos credores.





2







Na sequência, a advogada da Recuperanda promoveu a exposição e leitura dos termos modificativos do PRJ, a fim de que não restem dúvidas aos presentes quanto aos seus termos, tendo os credores apresentado questionamentos à advogada da Recuperanda quanto aos termos da proposta.

O representante do Banco do Brasil S.A., questionou a advogada da Recuperanda sobre o pagamento dos encargos do período de carência, tendo a procuradora esclarecido que a amortização dos encargos se dará juntamente com o pagamento das parcelas, através do sistema denominado "price".

Concluídos os debates entre os credores e a Recuperanda, a Administradora Judicial colocou em votação o Plano de Recuperação Judicial (**seq. 39.3**) e seu modificativo (**Anexo I desta ata, que substitui integralmente o modificativo do seq. 417.1**), passando a questionar diretamente os credores presentes e em condições de votar, sobre sua aprovação ou não, sendo obtido o seguinte resultado:

	N. Cabeça	Crédito	
CLASSE I - Votos a Favor	6	R\$ 104.291,57	100,00%
CLASSE I - Votos Contra	0	R\$ -	0,00%
CLASSE I - Abstenções	0	R\$ -	
CLASSE II - Votos a Favor	1	R\$ 684.258,20	100,00%
CLASSE II - Votos Contra	0	R\$ -	0,00%
CLASSE II - Abstenções	0	R\$ -	
CLASSE III - Votos a Favor	7	R\$ 6.071.680,02	63,93%
CLASSE III - Votos Contra	4	R\$ 3.425.233,25	36,07%
CLASSE III - Abstenções	0	R\$ -	
CLASSE IV - Votos a Favor	0	R\$ -	#DIV/0!
CLASSE IV - Votos Contra	0	R\$ -	#DIV/0!
CLASSE IV - Abstenções	0	R\$ -	

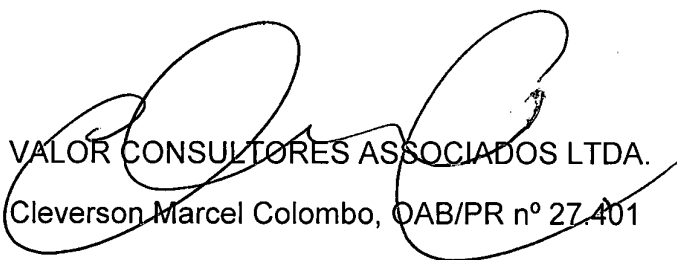
Nesse sentido, considerando que o Plano de Recuperação Judicial foi **APROVADO** pela maioria dos credores das Classes I, II e III, conforme previsto no art. 45 da LRF, seguirá para apreciação judicial, nos termos do art. 58 da LRF.

Ressalvas e considerações finais: A pedido da representante do Banco do Bradesco S.A., solicitou constasse em ata a seguinte ressalva: "O voto de rejeição do Banco Bradesco S.A., foi em relação ao modificativo apresentado em Assembleia."

Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a projeção e leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 14:27 horas.

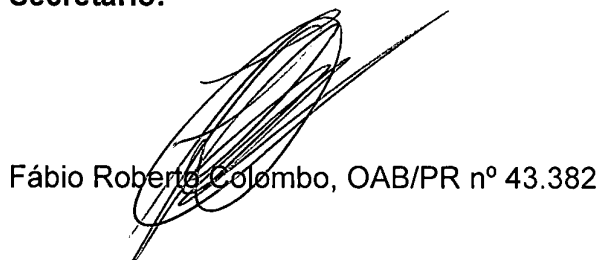
A presente AGC foi gravada em áudio e vídeo, ficando à disposição dos interessados junto à Administradora Judicial para consulta.

Administradora Judicial:



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

Secretário:



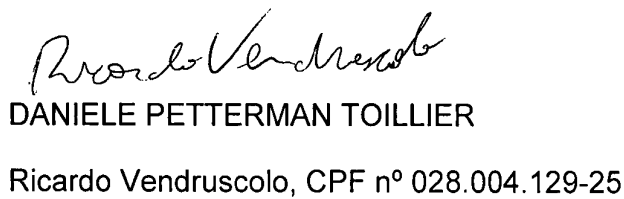
Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382

Advogada da Recuperanda:

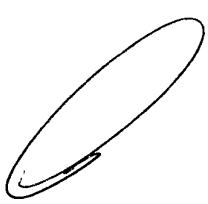


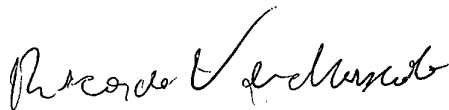
Rosane Santos da Silva, OAB/MT nº 17.087

Credores – Classe I (Trabalhista)



DANIELE PETTERMAN TOILLIER
Ricardo Vendruscolo, CPF nº 028.004.129-25





RICARDO VENDRUSCOLO, CPF nº 028.004.129-25

Credores – Classe II (Garantia Real)

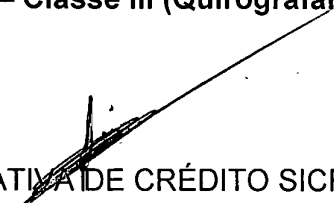


FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Vagner Celso Gomes Pessoa, OAB/PR nº 24.915

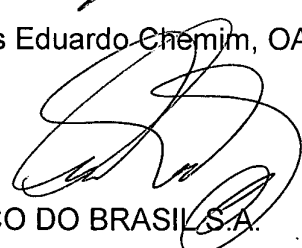
*único credor da classe

Credores – Classe III (Quirografários)



COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR SP

Carlos Eduardo Chemim, OAB/PR nº 44.165



BANCO DO BRASIL S.A.

Claudemir Zavan, CPF nº 787.455.519-87

Credores – Classe IV (ME e EPP)

**Nenhum credor habilitado e em condições de votar*

